



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS

Diário Oficial

Sexta-feira, 8 de maio de 2015 • Ano 7 • Nº 803

■ DIA DO TRABALHO

12 mil pessoas participam da festa do Dia do Trabalho

Glória Saratt/PMSC



A Prefeitura de São Carlos, por meio da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda, realizou uma grande festa em comemoração ao dia do trabalho. Além de barracas de alimentação, feira de artesanato e brinquedos, a festividade contou com serviços gratuitos, shows e distribuição de prêmios em parceria com os sindicatos do município.

Durante todo o dia foram oferecidos corte de cabelo, medição da pressão arterial, campanhas de doação de sangue, orientações de combate à dengue em

conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde entre outros serviços, como esclarecimento de dúvidas para pequenos e médios empreendedores por intermédio do Sebrae e da Acisc.

De acordo com a Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, 12 mil pessoas participaram das ações que tiveram início a partir do meio dia na Praça do Mercado Municipal. As apresentações musicais começaram às 14h com Gilmarques; às 14h30, Heitor Viana e banda; às 15h, Larissa e Matheus e banda;

às 15h30, Arison e Emerson e banda; às 16h30, Opalas Samba Rock; às 18h, Banda Vinil 78. E às 19h foi realizada uma solenidade em homenagem aos trabalhadores, com a presença de autoridades e rainhas e princesas que se destacaram em suas atividades profissionais. Além de sorteios de muitos prêmios oferecidos por instituições Sindicais de diversas categorias em parceria com a Secretaria de Trabalho. A festa foi encerrada às 22h pelo conjunto musical "Os Originais do Samba".

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 17.423 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Amigos "São Pedro Julião Eymard" - ASPE, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), à Associação de Amigos "São Pedro Julião Eymard" - ASPE, objetivando contribuir para o fomento das atividades do projeto "Manutenção e Serviços Essenciais".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.424 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Movimento Pró-Tênis, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados à Associação Movimento Pró-Tênis para desenvolvimento do projeto "Movimento Pró-Tênis".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.427 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional

suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 191.197,30 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.52	001	12.365.0047.2.065	6.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	42.000,00
19.03.00	4.4.90.52	001	15.451.0064.2.092	7.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.451.0067.2.094	30.000,00
15.02.00	4.4.90.52	001	06.182.0051.2.069	15.000,00
06.01.00	3.3.90.39	001	08.122.0015.2.011	3.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	58.400,00
08.03.00	3.3.90.30	001	20.306.0026.2.022	9.204,00
21.01.00	4.4.90.52	001	15.122.0076.2.103	20.593,30
Total				191.197,30

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	191.197,30
Total				191.197,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.428 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.30	001	20.306.0019.2.025	5.280,00
Total				5.280,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.429 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 144.021,20 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e um reais e vinte centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.34	001	20.306.0019.2.025	144.021,20
Total				144.021,20

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	20.306.0027.2.023	144.021,20
Total				144.021,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.431 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública à Rogéria Aparecida Cardoso e Outros, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área abaixo descrita, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:

"Um terreno sem quaisquer benfeitorias, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos, deste Estado, no loteamento denominado 'Recreio dos Bandeirantes II', constituído do Lote nº 100 da quadra nº 05, da planta do dito loteamento, lote de esquina, assim descrito: inicia a descrição no Ponto nº 1, distante 13,15m da Rua Samuel Sávio e com rumo de 43º42'49"SW, deste ponto segue em linha 1,75m confrontando com a Av. Paulo Arruda Correia da Silva até atingir o Ponto nº2; deste ponto segue 6,28m confrontando com a referida Av. Paulo Arruda Correia da Silva e com rumo de 46º21'16"SW, até atingir o Ponto nº3; deste ponto deflete a direita e com rumo de 75º39'34"SW e segue em curva 6,10m confrontando com a Av. Paulo Arruda Correia da Silva e a Rua Samuel Sávio até atingir o Ponto nº4; deste ponto deflete a direita com rumo de 47º36'14"NW e segue 13,78m confrontando com a Av. Paulo Arruda Correia até atingir o Ponto nº5; deste ponto deflete a direita com rumo de 43º42'49NE e segue 0,35m confrontando com a área do Município de São Carlos até atingir o Ponto nº7; deste ponto deflete a direita com rumo de 51º20'24"SE e segue 16,82m até atingir o Ponto nº8; deste ponto segue em curva 13,35m até atingir o Ponto nº02; deste ponto segue 1,75m confrontando com Av. Paulo Arruda Correia da Silva e com rumo de 43º42'49"NE até atingir o Ponto nº01 onde foi dado início a esta descrição encerrando uma área de 29,89m²."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a município Rogéria Aparecida Cardoso, proprietária do imóvel lindeiro, a área descrita no art. 1º desta Lei, pelo valor de R\$11.477,75 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), devidamente atualizado.

§ 1º O pagamento será efetuado em cinco parcelas, iguais e consecutivas, no importe de R\$2.295,55 (dois mil, duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco centavos) cada, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período.

§ 2º O valor definido no caput deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - FMHDU, conforme disposição do inciso XIV do art. 20 da Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º Fica a adquirente responsável pela regularização do título de domínio da área, após a quitação de eventual débito junto aos cofres públicos.

Art. 4º Fica dispensada, para execução desta Lei, a licitação, na forma prevista pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 23 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.432 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
21.01.00	4.4.90.52	001	15.122.0076.2.103	8.000,00
10.01.00	3.3.90.30	001	04.131.0037.2.051	3.000,00
10.01.00	4.4.90.52	001	04.131.0037.2.051	3.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	12.000,00
Total				26.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 13º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentária abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
21.01.00	3.3.90.39	001	15.122.0076.2.103	8.000,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.051	6.000,00
09.01.00	3.3.90.39	001	08.122.0029.2.030	12.000,00
Total				26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 29 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.433
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	3.3.90.39	001	18.541.0007.2.007	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 51.258,16 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.90.36	002	08.244.0032.2.199	7.258,16
09.02.00	3.3.90.39	002	08.244.0032.2.199	44.000,00
Total				51.258,16

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.52	001	18.541.0007.2.007	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica criada a seguinte ação no orçamento vigente:

2.199	Programa São Paulo Solidário
-------	------------------------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 29 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.434
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.846,79 (oitenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	80.846,79
Total				80.846,79

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	80.846,79
Total				80.846,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 29 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.435
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
11.03.00	3.3.90.39	001	23.695.0038.2.053	7.000,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	6.000,00
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	3.400,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	30.500,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.052	7.500,00
Total				54.400,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	54.400,00
Total				54.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 29 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.436
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Fundação Pró-Memória de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	4.4.90.51	001	04.122.0004.2.308	74.000,00
Total				74.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320

de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 29 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 66
DE 24 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.427, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.128/15, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 191.197,30 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.427, de 23 de abril de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.52	001	12.365.0047.2.065	6.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	42.000,00
19.03.00	4.4.90.52	001	15.451.0064.2.092	7.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.451.0067.2.094	30.000,00
15.02.00	4.4.90.52	001	06.182.0051.2.069	15.000,00
06.01.00	3.3.90.39	001	08.122.0015.2.011	3.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	58.400,00
08.03.00	3.3.90.30	001	20.306.0026.2.022	9.204,00
21.01.00	4.4.90.52	001	15.122.0076.2.103	20.593,30
Total				191.197,30

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	191.197,30
Total				191.197,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 24 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 67
DE 24 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.428, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.754/15, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.428, de 23 de abril de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.30	001	20.306.0019.2.025	5.280,00
Total				5.280,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 24 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 68
DE 24 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.429, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.750/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.430, de 23 de abril de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.90.39	005	08.244.0033.2.038	130.000,00
Total				130.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
09.02.00	4.4.90.52	005	08.244.0033.2.038	130.000,00
Total				130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 24 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 71
DE 30 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.432, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.832/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.432, de 29 de abril de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
21.01.00	4.4.90.52	001	15.122.0076.2.103	8.000,00
10.01.00	3.3.90.30	001	04.131.0037.2.051	3.000,00
10.01.00	4.4.90.52	001	04.131.0037.2.051	3.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	12.000,00
Total				26.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
21.01.00	3.3.90.39	001	15.122.0076.2.103	8.000,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.051	6.000,00
09.01.00	3.3.90.39	001	08.122.0029.2.030	12.000,00
Total				26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 30 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 72
DE 30 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.433, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.224/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.433, de 29 de abril de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	3.3.90.39	001	18.541.0007.2.007	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 51.258,16 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.433, de 29 de abril de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.90.36	002	08.244.0032.2.199	7.258,16
09.02.00	3.3.90.39	002	08.244.0032.2.199	44.000,00
Total				51.258,16

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.52	001	18.541.0007.2.007	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 30 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 73
DE 30 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.434, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.197/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.846,79 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.434, de 29 de abril de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	80.846,79
Total				80.846,79

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	80.846,79
Total				80.846,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 30 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 74
DE 30 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.435, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.490/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.435, de 29 de abril de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
11.03.00	3.3.90.39	001	23.695.0038.2.053	7.000,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	6.000,00
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	3.400,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	30.500,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.052	7.500,00
Total				54.400,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	54.400,00
Total				54.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 30 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

DECRETO Nº 75
DE 30 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.436, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.330/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.436, de 29 de abril de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	4.4.90.51	001	04.122.0004.2.308	74.000,00
Total				74.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 30 de abril de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Interino

PORTARIAS

PORTARIA Nº 265
DE 5 DE MAIO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo admi-

nistrativo protocolado sob o nº 2.037/13,
RESOLVE

tornar sem efeito "ex tunc" a Portaria nº 261, de 4 de maio de 2015, que exonerou ANTONIO RIBEIRO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a Juventude da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

São Carlos, 5 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 266
 DE 5 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.037/15, resolve
EXONERAR

HENRIQUE ROBERTO AMANCIO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 167, de 20 de março de 2015.

São Carlos, 5 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 267
 DE 5 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.492/13, resolve
NOMEAR

RENAN NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei, tornando sem efeito a Portaria nº 263, de 4 de maio de 2015.

São Carlos, 5 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 268
 DE 6 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 8.165/15, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para o emprego de Enfermeiro de Saúde da Família, composta pelos servidores: Flávia Denise Floriano Pereira de Souza, Daniela Magda Lopes Gabriel, Andrea dos Reis Fermiano, Crislaine Aparecida Antonio Mestre, Denise Aparecida Braga e Denise Martins Gualtieri.

São Carlos, 6 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 269
 DE 7 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.095/14, resolve
EXONERAR

PAULO FERNANDO TAÚ do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento Participativo da Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo Comunidade, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente

revogada Portaria nº 773, de 5 de novembro de 2014.
 São Carlos, 7 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 271
 DE 7 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.519/13, resolve
NOMEAR

ADRIANO JOSE DE SANTI para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento Participativo da Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo Comunidade, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 170, de 20 de março de 2015.

São Carlos, 7 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**PORTARIA Nº 272
 DE 7 DE MAIO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.477/08, resolve
NOMEAR

RONALDO PACHECO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 402, de 16 de maio de 2014.

São Carlos, 7 de maio de 2015.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**ERRATA DA PORTARIA Nº 259/15
 (PUBLICADA EM 05/05/15)**

Onde se lê:

" processo administrativo protocolado sob o nº 2.654/09"

Leia-se:

" processo administrativo protocolado sob o nº 11.945/15"

ATOS DAS SECRETARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar aos interessados o parecer dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
22115/14	solo porte construções e comercialtda	28.463	certidão	regularizar escrituração fiscal e apresentar das fev e mar/2015
30784/2014	Nova Funeraria Ltda	16.117	Cancelamento de Débitos de ISSQN	Deferido
1701/2013	Brazil Finance Consultores Associados Ltda	63.012	Alteração de Regime de ISSQN	Indeferido
8405/2015	Estatec Fundações EIRELI	15.553	Cancelamento de NFS-e	Deferido
81591/1992	Adriana Senha	01.15.072.006.001	ISSQN Construção Civil	Lançado
10864/2015	Innovatecs Com.Prod. Biotecnológicos Ltda ME	53.745	Certidão negativa de débitos	regularizar escrituração fiscal

14806/2014	Gisele Rabello	01.20.109.026.002	ISSQN Construção Civil	Lançado
13125/2014	Marina Mazzini Cunha Santos	01.10.403.012.001	ISSQN Construção Civil	Lançado
22978/2013	ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA	01.06.045.001.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
6979/2013	MARCIO ROBERTO DE SOUZA	01.05.019.025.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
10655/2014	RICARDO ANTONIO TURATTI	01.20.06.070.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
80815/2002	GILSON F. DA CRUZ RIBEIRO	01.13.005.002.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31098/2014	MARIO SALVADOR PISANI	01.20.142.072.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
6553/2015	RODRIGO AMARO PEREIRA	01.16.238.026.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
25001/2014	PAULO ANDRÉ CAMURI	01.20.139.005.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31036/2014	LUIZA CYPRIANO DOS SANTOS	01.20.142.075.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31100/2014	MARIO SALVADOR PISANI	01.20.142.073.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31033/2014	LUIZA CYPRIANO DOS SANTOS	01.20.142.074.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31098/2014	MARIO SALVADOR PISANI	01.20.142.072.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
2504/1992	CARLOS CHINEZ	01.04.066.020.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
28568/2010	EDIFICIO RESIDENCIAL BEATRIZCE SPE LTDA	01.10.284.001.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
8517/2014	VANESSA DE OLIVEIRA PIASSI	01.19.200.004.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
16573/2013	3 L S COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	01.20.127.080.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
32652/2014	ESPOLIO de JULIO CAIO SCHIMID	01.15.037.016.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
11976/2001	CRISTIANA PAULA BASTASINI	01.10.402.027.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
3750/2015	DALVA APARECIDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	01.06.080.002.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
23465/2014	ALESSANDRO JOSÉ DIAS	01.20.116.083.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
20353/2013	FABIANO MATIAS DE SÁ	01.19.191.017.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
2901/2014	VAGNER APARECIDO PRADELLA	01.19.224.007.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
5087/2013	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOB. LTDA	01.20.065.073.001	INFRAÇÃO IMOB.	MULTA LANÇADA
5087/2013	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOB. LTDA	01.20.065.074.001	INFRAÇÃO IMOB.	MULTA LANÇADA
50407/1992	ANSELMO DOMINGOS BIANCHI	01.08.040.041.001	Notificação 509	ISSQN - lançado
2126/2014	AUTER CALDERONI INIESTA	01.10.230.002.002	Notificação 510	ISSQN - lançado
20682/2012	TOLEDO & SOUZA ENGENHARIA LTADA	58.569	Notificação 912/2015-NCJ	regularizar escrituração
4513/2014	LUIS HENRIQUE MARQUES CRAVEIRO	64.095	Notificação 913/2015-NCJ	regularizar escrituração
14785/2014	ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	65.447	Notificação 921/2015-NCJ	regularizar escrituração
10051/2009	NUCLEO CRISTÃO GUARDIÕES DO AMOR	34081	Notificação 922/2015-NCJ	regularizar escrituração
11699/2015	TERRA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME	62.127	Notificação 923/2015-NCJ	regularizar escrituração
11699/2015	ANDRADE & LEONE INFORMATICA LTDA ME	58.980	Notificação 924/2015-NCJ	regularizar escrituração
10710/2014	Daniilo Luiz Pires	4.235.010.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
51546/1989	Laerte Croti	6.119.004.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
8371/2008	Vanessa Rocha Furtado	16.152.023.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
24164/2014	João Inácio B. Barboza	20.149.074.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo

21786/2014	Fabricio dos Santos	19.187.028.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
9361/2014	Carlos Alberto H. Fausto	10.220.029.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
13298/2007	Elon Cesar de Oliveira	11.099.030.001	Aprovação Projeto	issqn lçdo
7602/2015	Antonio Carlos F. da Rocha	9.053.012.001	Regulariz. Construção	issqn lçdo

Lino Gasqui
Diretor do Departamento de Arrecadação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Junta de Recursos Fiscais do Município de São Carlos, em cumprimento ao artigo 12 do Decreto Municipal nº459/2012, torna público o resumo da sessão de julgamento ocorrida em 28/04/2015 conforme se segue: EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 9842/1999 - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - EDUCATIVA - Pedido de reconhecimento da imunidade para o imóvel nº01.004.220.002 - Relator Ramon Corrêa da Silva - Decidiram, por unanimidade, pela imunidade quanto ao IPTU do imóvel. EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 4585/2008 - ALIRQUES MARTINS LEME MARQUES - Pedido de isenção do IPTU/2012 para o imóvel nº19.114.016.002 - Relator Maurício Ferreira Lourenço - Decidiram, por unanimidade, pela isenção do IPTU/2012, com fundamento no artigo 8º da Lei 13692/2005. EMENTA do julgamento - recurso administrativo processo nº 11845/2014 - TEMA PROPAGANDA S/S LTDA - Pedido de impugnação do Auto de Infração nº02/14-RB - Relator Ramon Corrêa da Silva - Decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da não incidência dos valores de serviços prestados por terceiros na base de cálculo do imposto recolhido pela recorrente, desde que os serviços, no período de apuração objeto do auto de infração em tela, estejam comprovados documentalmente e, caso não haja comprovação documental, o valor bruto da nota fiscal deve ser considerado como base de cálculo na apuração do imposto devido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Através da Divisão de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2918/04	MARIO EDUARDO DOTTO DE ALMEIDA	03.125.003.002	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
80529/98	IZEMIR KOIZIMI	12.190.055.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
2705/14	IRENE EVARISTO CAMARGO VIEIRA	04.159.019.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
4824/08	ALBERTO PAULO MARQUES	19.114.110.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
10403/10	ASSOCIAÇÃO DR. CELSO CHARURI DE SÃO CARLOS	11.006.017.001	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
50544/04	DIVINO DA CUNHA PEREIRA	06.122.019.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
3348/15	TEREZA MASSUMI NAKAMURA KADO	08.135.022.001, 08.135.022.002, 08.135.022.3 E 08.135.022.004	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
8226/99	SONIA VALL PERIOTTO	11.063.010.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
25479/09	LUCIANO DE ALMEIDA CORREA	13.191.003.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
25362/11	EDSON ORIVAL RODRIGUES	10.053.036.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
5438/13	RICARDO FREIRE GONÇALVES	08.017.016.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
9016/15	EDEMILSON CALAFATE	09.004.001.003 A 09.004.001.010	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
6257/15	SILNEI SANCHEZ	12.053.003.002 A 12.053.003.013	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
7106/15	GOLD MONTANA EMPR. IMOB.SPE LTDA	10.277.007.006 A 10.277.007.305	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
15815/06	FABER - CASTELL PROJETOS IMOBILIÁRIOS S/A	05.143.001.001	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
3169/07	FABER - CASTELL PROJETOS IMOBILIÁRIOS S/A	10.301.010.004	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
6860/15	a.m. empr imob e adm de bens propios cidade aracy ltda	08.177.013.001	restituição de itbi	solicita apresentar documentos
6540/15	viviane batista	10.461.024.001	certidão valor venal manual	indiferido
17798/14	ODA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO CARLOS LTDA	02.119.025.001	OUTORGA ONEROSA	NOTIFICADO-LANÇADO
3186/15	luciana denise keller	02.081.013.014	regularização de baixa de pagamento	notificado-indiferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM AUTUADOS por não atenderem dentro do prazo a Notificação para LIMPEZA DO TERRENO e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA ou ainda por OCORRÊNCIA DE FOGO. O prazo para recurso é de 10 dias A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Nº	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
36799/15	08/04/15	16.238.021.001	Maurício Araujo de Souza	Parque Douradinho	CALÇADA
36605/15	01/04/15	16.085.019.001	Francisco C. de Almeida Leme	Jardim Munique	LIMPEZA
36606/15	01/04/15	16.085.020.001	Francisco C. de Almeida Leme	Jardim Munique	LIMPEZA
36869/15	10/04/15	20.254.042.001	Marisalda Caporasso Zangotti	Jardim Zavaglia	LIMPEZA
36857/15	10/04/15	12.140.071.001	Joel Carlos dos Santos	Parque Delta	LIMPEZA
36948/15	14/04/15	14.011.006.001	Antonio Machado	Vila Monteiro	LIMPEZA
36607/15	01/04/15	16.139.039.001	Mauro de Jesus Leiva	Residencial Itamarati	CALÇADA
36608/15	01/04/15	16.139.039.001	Mauro de Jesus Leiva	Residencial Itamarati	LIMPEZA
36871/15	10/04/15	20.159.017.001	Creuza Araujo da Silva	Antenor Garcia	CALÇADA
36853/15	10/04/15	12.147.016.001	Maria da Graça de Souza	Jardim Hikare	LIMPEZA
36985/15	14/04/15	19.176.031.001	Embaré Empreend. Imobiliários LTDA	Jardim Embaré	LIMPEZA
36984/15	14/04/15	19.176.031.001	Embaré Empreend. Imobiliários LTDA	Jardim Embaré	CALÇADA
36993/15	14/04/15	19.163.031.001	Cícera Francisca da Silva	Jardim Embaré	LIMPEZA
36927/15	13/04/15	20.023.007.001	Aparecida Maria Pessoto da Silva	Cidade Aracy	LIMPEZA
36926/15	13/04/15	20.023.006.001	Aparecida Maria Pessoto da Silva	Cidade Aracy	LIMPEZA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legislação Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I – capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II – cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,91 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.

São Carlos, 05 de maio de 2.015.

André Ricardo Zambon
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Marcelo Celenza
Chefe da Divisão de Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS para providenciarem a LIMPEZA DO TERRENO no PRAZO DE 15 DIAS (IMPRORROGÁVEL) e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA no PRAZO DE 30 DIAS. Os prazos para cumprimento passam a vigorar A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

N.º	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
36946/15	14/04/15	14.010.012.001	Espólio de Walter Antonio Marchi	Tijuco Preto	LIMPEZA
36798/15	08/04/15	16.238.020.001	José da Silva Oviedo	Parque Douradinho	LIMPEZA
36921/15	13/04/15	16.211.006.001	Andreza de Oliveira da Silva	Cj. D. Const. Amstalden	LIMPEZA
36924/15	13/04/15	16.211.016.001	Luciana de Paula Monteiro	Cj. D. Const. Amstalden	LIMPEZA
36645/15	02/04/15	19.198.007.001	Rodrigo Conforti	Jardim Embaré	LIMPEZA CALÇADA
36467/15	27/03/15	10.072.013.001	Danilo Carlos Pane	Santa Felícia	LIMPEZA CALÇADA
36466/15	27/03/15	10.072.012.001	Danilo Carlos Pane	Santa Felícia	LIMPEZA CALÇADA
36851/15	09/04/15	08.040.047.001	Manoela Pereira Gomes	Jardim Medeiros	LIMPEZA
36801/15	08/04/15	16.229.018.001	José Roberto Seconelli	Parque Douradinho	CALÇADA
36896/15	10/04/15	20.062.072.001	Aginaldo Fonseca de Souza	Cidade Aracy	LIMPEZA
36828/15	09/04/15	04.226.026.001	Alcides Josué Zanon	Portal do Sol	LIMPEZA
37027/15	15/04/15	04.240.028.001	Maurício Ricardo Fatore	Parque dos Timburis	LIMPEZA
36647/15	02/04/15	19.198.012.001	Eduardo dos Santos Lourenço	Jardim Embaré	LIMPEZA CALÇADA
36960/15	14/04/15	19.186.030.001	Jorge Luiz Negretto	Jardim Embaré	LIMPEZA
36817/15	09/04/15	03.088.012.001	Thereza Giacomo Crnkowicz	Jardim Lutfalla	LIMPEZA
36791/15	08/04/15	19.092.007.001	Roberval Orlando	Samambaia Residencial	LIMPEZA
36892/15	10/04/15	20.184.003.001	Ademir Coelho Urba	Presidente Collor	LIMPEZA CALÇADA
37017/15	15/04/15	20.024.038.001	Rosalaine Rodrigues de Almeida	Cidade Aracy	LIMPEZA CALÇADA
36736/15	07/04/15	19.236.020.001	Rubens Guido Vieira de Almeida	Quinta dos Buritis	LIMPEZA
36840/15	09/04/15	10.400.034.001	Hebert Hauptman Procópio da Cunha	Jardim Ipanema	LIMPEZA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legislação Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I – capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II – cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, será cobrada multa equi-

valente a R\$ 1,91 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.

São Carlos, 07 de maio de 2.015.

André Ricardo Zambon

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Marcelo Celenza

Chefe da Divisão de Fiscalização

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 388

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA CARLA TOSELLI	255

Ficam convocados também, os candidatos habilitados abaixo descritos, que só serão admitidos caso haja vaga por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL FELIPE NAPOLITANO	256
PAULO HENRIQUE CELESTINI	257

São Carlos, 07 de maio de 2015.

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que os candidatos abaixo descritos não compareceram para assumir as vagas a eles destinadas, ficando portanto, desclassificados:

NÚMERO DO CONCURSO: 388

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA LIMA FERREIRA	248
RAFAEL BAPTISTELLA PANZARIN DOS REIS	249
ALEX NATANAEL BACHINI	250
EDI FRANCLIM DARIO	251
RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS	254

São Carlos, 07 de maio de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 06/05/2015, ficando, portanto, desclassificados da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/15

PROFESSOR III - ÁREA CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO DE MELLO COSTA	1
LIA MAYRINK SABINSON	2
JAQUELINE PESCIUTTI EVANGELISTA	3
MARIANA DUÓ PASSERINI	4
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	5
EVANDRO DE CASTRO SANGUINETTO	6
MAIRA DE FIGUEIREDO NUNES	7
FABIENE KARINE PICCHI RAMOS	8

JAQUELINE DIAS GATTI	9
NEUZA REGINA LEMES	10
LISIA ADRIEN FER	11
MARCOS VENICIUS DE CASTRO	12
FABIANA CRISTINA VILA BERNARDINELLI	13
ELITON DA SILVA VASCONCELOS	14
SANDRA DOS SANTOS VALES	15
NATHAN DIAS MARTINS	16
VICTOR BORGES REZENDE	17
NATÁLIA OLIVEIRA ALVES	18
LUCAS DE ABREU FERRO	19

São Carlos, 07 de maio de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 06/05/2015, ficando, portanto, desclassificados da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/15

PROFESSOR II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEITY LUCIA DE GODOY	190º
TAELING CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES FACCI	191º
MARIA DE LOURDES RAVANELLI GONÇALVES SALVADOR	192º
INEZ GOLINELLI VANELLA	193º
MARILSA APARECIDA DO NASCIMENTO	194º
MARIA JOSE CORRÊA	195º
HILTON PEREIRA DOS SANTOS	196º
CLEUSA MARGARETH GENTIL	197º
MRIAN ROSSATTI ZUCCOLOTTI	198º
KEIRA DOS SANTOS	199º
MARIA LUCIA MIRANDA	200º
SUSANA AGUIAR BARBOSA	202º
ROSE APARECIDA DOS SANTOS BIONDO	203º
ADRIANA APARECIDA TRIQUES EBERT	204º

São Carlos, 07 de maio de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 011/2015 PROCESSO Nº 10189/2015 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, destinado exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Hospedagem vinculados ao Convênio Melhor Caminho no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 08 de maio de 2015 até o dia 18 de maio de 2015, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 14h00 do dia 19/05/2015, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 07 de maio de 2015. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 PROCESSO Nº 20244/2014 ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 07/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para deliberar sobre a continuidade do Pregão em epígrafe. Tendo sido recebido o parecer de AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS da unidade interessada, REPROVANDO o produto do proponente SUPREMA COMERCIAL EIRELI EPP, a Equipe decide DESCLASSIFICAR a empresa divulgar este resultado, nas formas legais previstas. Roberto C. Rossato Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - CONVITE Nº 008/2015 - PROCESSO Nº 6748/2015 Aos 05/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em segunda convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Abertos os envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação dos licitantes, todos os documentos apresentados foram rubricados pelos presentes e depois de analisados, as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS. Aberta a palavra, não houve manifestação contrária dos presentes, que abriram mão expressamente de intenção de recursos da fase de habilitação. Prosseguiu-se então com a abertura dos envelopes de nº 2 contendo as propostas das licitantes e da mesma forma, toda documentação apresentada foi rubricada pelos presentes, de onde foram extraídos os valores propostos para este fornecimento. Pelos valores apresentados e estando estes compatíveis com os valores previstos para esta contratação, a comissão declara a empresa M Tendas Locações e Eventos VENCEDORA desta licitação com o valor de R\$ 14.400,00. A comissão notificará a unidade interessada para o parecer final do processo e a continuidade dos trâmites administrativos legais. José Sergio Monsignati Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 PROCESSO Nº 28172/2014 ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 07/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para deliberar sobre a continuidade do Pregão em epígrafe. A Equipe, valendo-se do parecer favorável emitido pela unidade interessada para a licitação supracitada, DECLARA VENCEDORA para o lote 1, a empresa ALL STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZADOS e para o lote 2 a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Roberto C. Rossato Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PROCESSO Nº 31044/2014/ SMS RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 05/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Conforme parecer encaminhado pela unidade interessada, após avaliada a documentação técnica apresentada pelas licitantes, as seguintes empresas foram qualificadas para os respectivos lotes de fornecimento e conseqüentemente declaradas vencedoras dos mesmos:

ITEM	EMPRESA	PREÇO NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	236.080,0000	VENCEDORA
004.00	ALFALAGOS LTDA	62.800,0000	62.800,0000
005.00	COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	355.500,0000	VENCEDORA
006.00	ALFALAGOS LTDA	99.432,0000	99.432,0000
008.00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME	107.000,0000	VENCEDORA
010.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	87.400,0000	VENCEDORA
011.00	ALFALAGOS LTDA	10.650,0000	10.650,0000
012.00	ALFALAGOS LTDA	88.000,0000	88.000,0000
013.00	CM HOSPITALAR LTDA	166.500,0000	166.500,0000
015.00	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTD	29.439,0000	VENCEDORA
016.00	CM HOSPITALAR LTDA	70.977,0000	69.717,0000
017.00	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTD	456.200,0000	VENCEDORA
020.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	34.900,0000	VENCEDORA
021.00	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTD	120.000,0000	VENCEDORA
024.00	VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD	18.458,0000	VENCEDORA

029.00 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTD 67.600,0000
67.600,0000 VENCEDORA
030.00 M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO 8.350,0000
8.350,0000 VENCEDORA
Fica aberto o prazo legal de recurso para os lotes acima. Com relação aos itens abaixo, as respectivas empresas foram consideradas desqualificadas tendo em vista que a documentação técnica apresentada está em desacordo com o edital, conforme motivos expostos a seguir:

ITEM	EMPRESA	PREÇO	NEGOCIADO	SITUAÇÃO
002.00	VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD	127.969,0000		127.969,0000
007.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	32.200,0000		32.200,0000
009.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	31.034,0000		31.034,0000
018.00	ALFALAGOS LTDA	401.100,0000	401.100,0000	401.100,0000
019.00	DUPATRI HOSPITALAR LTDA	78.510,2000		78.510,2000
022.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	16.500,0000		16.500,0000
023.00	ALFALAGOS LTDA	6.387,0000	6.387,0000	6.387,0000
025.00	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO	401.132,0000		401.132,0000
027.00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME	43.370,0000		43.370,0000
028.00	COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	126.998,0000		126.998,0000

Motivos:

002.00 VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD Item 2.4 sem bula
007.00 M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO Item 7.1 sem bula
009.00 M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO Registro do item 9.2 vencido
018.00 ALFALAGOS LTDA Boas práticas de fabricação do item 18.1 vencido
019.00 DUPATRI HOSPITALAR LTDA As bulas apresentadas estão em desacordo com o solicitado para os itens 18.1 e 18.2
022.00 M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO Não apresentou o BPF para o item 22.1
023.00 ALFALAGOS LTDA Não apresentou bula para o item 23.1
025.00 M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTO Não apresentou bulas para os itens 25.1 e 25.2
027.00 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME Não apresentou o BPF para o item 27.1
028.00 COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE Para o item 28.1 a bula apresentada difere do produto listado na proposta e não apresentou o BPF 28.3

Para os Lotes 18 e 25, o próximo licitante classificado é a empresa RP4, cujo envelope de documentação ainda não foi aberto. Diante desta situação, a unidade interessada procedeu à análise dos documentos dos licitantes melhor classificados sequencialmente para estes itens, sendo aqueles cujos envelopes já haviam sido abertos por serem vencedores de outros itens, de onde foram exarados os seguintes pareceres:

002.00 COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE - DESCLASSIFICADA - Itens 2.6 e 2.7 sem bula
007.00 ALFALAGOS LTDA - DESCLASSIFICADA - Item 7.1 - Bula difere do Registro
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME - VENCEDORA - R\$ 35.410,00
009.00 VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD - DESCLASSIFICADA - Item 9.2 - Registro Vencido
019.00 VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD - VENCEDORA - R\$ 115.116,80
022.00 ALFALAGOS LTDA - VENCEDORA - R\$ 17.900,00
023.00 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME - VENCEDORA - R\$ 6.487,00
027.00 M.C.M. COM. DE MEDICAMENTO - DESCLASSIFICADA - Item 27.1 - medicamento diferente do solicitado
VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD - DESCLASSIFICADA - Item 27.1 - Boas Práticas de fabricação vencido
028.00 VITAL COMERCIAL HOSPITALAR LTD - VENCEDORA - R\$ 127.998,00

Ficam os licitantes acima declarados vencedores cientes da necessidade de apresentação de novas propostas, no prazo de 24h a contar da publicação desta ATA, com os valores readequados face aos lances ofertados na sessão de abertura. Para os Lotes 2 e 27, o próximo licitante classificado é a empresa QUALITY MEDIAL LTDA., cujo envelope de documentação ainda não foi aberto. A Equipe de Apoio convoca as empresas QUALITY MEDICAL e RP4 e os demais interessados para realização de sessão pública dia 13/05/2015 às

9h00 onde os envelopes contendo sua documentação serão abertos, permitindo avaliar a conformidade dos documentos apresentados às exigências do Edital. Para o lote 9, não há outros licitantes classificados. Portanto, o lote fica FRACASSADO. Roberto C. Rossato Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2014 - PROCESSO N.º 5265/2014

Aos 07/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes para proceder abertura do envelope de proposta referente ao processo acima. Aberto o envelope, toda documentação apresentada foi rubricada pelos presentes, de onde foi extraído o valor total de R\$ 640.875,72 proposto para esta contratação. Estando este valor compatível com o valor previsto no Edital, a empresa Construtora Interiorana fica declarada VENCEDORA desta licitação. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. A Comissão divulgará este resultado, respeitando os prazos legais e aguardará o parecer final da unidade no processo, para a continuidade dos trâmites processuais administrativos. José Sérgio Monsignati Presidente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 042/2015 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESUNTO MAGRO COZIDO E FATIADO A SER USADO NA ELABORAÇÃO DOS KIT'S DE CAFÉ DA MANHÃ SERVIDOS AOS TRABALHADORES RURAIS ATENDIDOS PELO RESTAURANTE POPULAR E AOS SERVIDORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2015, processo nº 3437/2015, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 04 de maio de 2015. José Sérgio Monsignati. Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 044/2015 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Presencial nº 010/2015, processo nº 2118/2015, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 045/2015 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES PARA PERFUROCORANTES, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2015, processo nº 299/2015/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 117/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 118/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 119/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2014 Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 120/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 12 de fevereiro de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 121/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS DE MACACÕES E JAQUETAS PARA O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2014, processo nº 361/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 122/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS DE CALÇADOS PARA O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2014, processo nº 362/2014/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 123/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TVs E REFRIGERADORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2014, processo nº 6976/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2014, 164/2014 e 165/2014

Comunicamos que os extratos das atas de registro de preços nº 163/2014, 164/2014 e 167/2014 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Presencial nº 021/2014, processo nº 20219/2014, encontram-se disponíveis para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de maio de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

RESUMO DE ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - CONVITE N.º 009/2015 - PROCESSO N.º 22392/2015

Aos 06/05/2015, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para, em segunda convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. Pela ausência de propostas para esta licitação, a Comissão declara o certame DESERTO, comunicando a unidade interessada e providenciando a republicação do Edital, nas formas legais. José Sergio Monsignati Presidente

CONVITE DE PREÇOS N.º 009/2015 PROCESSO N.º 22392/2014

COMUNICADO DE REABERTURA COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura do Convite em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de café da manhã para atender ao Corpo de Bombeiros de São Carlos, tendo em vista o certame anterior ser deserto. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 14h00 do dia 18/05/2015, quando serão abertos. São Carlos, 07 de maio de 2015. José Sergio Monsignati Presidente

Pregão Eletrônico nº 155/2014 Processo nº 16658/2014

HOMOLOGAÇÃO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO E HIDRÁULICO) PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao lote 01 adjudicado à empresa MARTINI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.050.464/0001-03; ao lote 02 adjudicado à empresa FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.473/0001-72; ao lote 03 adjudicado à empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36; ao lote 04 adjudicado à empresa ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 50.309.137/0001-09 e aos lotes 05 e 06 FRACASSADOS. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 05 de maio de 2015. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2015 - PROCESSO N.º 1574/2014/SMS - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 055/2015, cujo objeto é a aquisição de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 21/05/2015, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 21/05/2015 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 21/05/2015. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 07 de maio de 2015. Patrícia Aparecida Custódio - Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2015 - PROCESSO N.º 1569/2014/SMS - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 056/2015, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 13h00 do dia 21/05/2015, a abertura das propostas será às 13h00 do dia 21/05/2015 e o início da sessão de disputa de preços será às 14h30 do dia 21/05/2015. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 07 de maio de 2015. Patrícia Aparecida Custódio - Autoridade Competente

Pregão Eletrônico nº 014/2015 Processo nº 1573/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto: Aquisição de material de consumo a ser utilizado na Rede Básica de Saúde do município. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente aos lotes 1, 3, 7 e 8 adjudicados à empresa DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.603.064/0001-43; aos lotes 2 e 6 adjudicados à empresa BRASIDAS EIRELI - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96; ao lote 4 adjudicado à empresa LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.389.967/0001-59 e ao lote 5 adjudicado à empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site www.licitacoes-e.com.br. São Carlos, 04 de maio de 2015. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 145/2014 Processo nº 938/2014/SMS HOMOLOGAÇÃO Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, cambagem e montagem de pneus, e, serviço de guincho/reboque para os veículos do serviço de atendimento móvel (SAMU). Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 01, 02, 03 adjudicados à empresa CAIME CASALE COMERCIAL LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.950.709/0001-29. Nesta oportunidade, designo a servidora Patrícia A. Custódio para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 05 de maio de 2015. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9/13-A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Maria Glória Rotolo - EPP.
Objeto: prorroga a vigência do contrato de prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições a serem servidas aos alunos das escolas estaduais do Município para 22/06/15 e acresce a quantidade de R\$ 347.913,78
Data da assinatura: 22/04/15
Processo nº 25.568/12

EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Zair Aparecido Bueno de Oliveira - ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção de veículos, assistência de socorro mecânico e guincho (reboque) e aquisição de peças para a frota pesada (lote 2)
Valor: R\$ 123.000,00
Data da assinatura: 23/04/15
Vigência: 20/06/15
Modalidade: Pregão Presencial nº 5/14 e Ata de Registro de Preços nº 74/14
Processo nº 27.219/13

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Caime Casale Comercial Ltda. - EPP
Objeto: acresce a quantidade de R\$ 32.440,67 ao contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos, assistência de socorro mecânico e guincho (reboque) e aquisição de peças para a frota pesada do (lote 1)
Data da assinatura: 23/04/15
Processo nº 27.219/13

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 35/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos
Conveniada: Centro Promocional de Menores Padre Teixeira
Objeto: repasse financeiro objetivando contribuir com o projeto de atendimento a criança na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, em regime de atendimento integral
Valor: R\$ 7.002,00
Data da assinatura: 04/05/15
Vigência: 31/07/15
Fundamento: Lei Municipal nº 17.405/15
Processo nº 31.846/14

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 36/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos
Conveniada: Associação de Artes de São Carlos - AACSC
Objeto: repasse financeiro objetivando contribuir para o desenvolvimento do projeto Escola Livre de Música Maestro João Sepe
Valor: R\$ 259.250,00
Data da assinatura: 04/05/15
Vigência: até 11 meses
Fundamento: Lei Municipal nº 17.425/15
Processo nº 6.596/15

ATO DA SECRETARIA

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2015

A Fundação Educacional São Carlos, atendendo ao disposto no § 6º do Artigo 39 da Constituição Federal, conforme redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19/98, faz publicar os valores de remuneração dos cargos em comissão e dos empregos públicos, a partir de 01 de março de 2015 (Lei Municipal nº. 14.841, de 18/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 14.916, de 15/04/2009 e Lei Municipal de nº 17.401/15, de 25/03/2015):

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	GRUPO SALARIAL	NÍVEL	GRAU	SALÁRIO PADRÃO - R\$ *
Família Ocupacional Universitária					
Emprego Público	Bibliotecário	F	N-I	LETRA A	2.765,00
Emprego Público	Bibliotecário	F	N-I	LETRA J	3.605,39
Emprego Público	Contador	G	N-I	LETRA A	3.386,00
Emprego Público	Procurador Jurídico	H	N-I	LETRA A	4.513,00
Emprego Público	Educador (40 horas)	L-40	N-I	LETRA A	3.633,00
Emprego Público	Educador (30 horas)	L-30	N-I	LETRA A	2.725,00
Emprego Público	Educador (20 horas)	L-20	N-I	LETRA A	1.818,00
Emprego Público	Educador (12 horas)	L-12	N-I	LETRA A	1.091,00
Família Ocupacional Administrativa					
Emprego Público	Assistente Administrativo	D	N-I	LETRA A	1.507,00

Emprego Público	Técnico em Informática	E	N-I	LETRA A	1.786,00
Família Ocupacional Operacional					
Emprego Público	Vigia	A	N-I	LETRA A	1.169,00
Emprego Público	Agente de Serviços Gerais	A	N-I	LETRA A	1.169,00
Emprego Público	Agente de Manutenção Geral	B	N-I	LETRA B	1.328,00
Emprego Público	Motorista	C	N-I	LETRA A	1.414,00
Empregos a serem extintos na vacância					
Emprego Público	Assistente de Diretoria (**)	F	N-I	LETRA A	2.765,00
Emprego Público	Auxiliar Administrativo (**)	D	N-I	LETRA A	1.507,00
ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO PADRÃO-R\$ *			
Família Ocupacional Diretiva					
Cargo em Comissão	Diretor Presidente	8.813,00			
Cargo em Comissão	Superintendente Executivo da TV Educativa	7.125,00			
Cargo em Comissão	Diretor de Departamento	5.506,00			
Cargo em Comissão	Chefe de Divisão	3.424,00			
Cargo em Comissão	Assessor de Apoio ao Jornalismo da TV Educativa	2.047,00			
Cargo em Comissão	Assessor de Ensino	2.047,00			

Os Servidores terão direito ao adicional por tempo de serviço - triênio (5%) e ao prêmio assiduidade equivalente a 6% (seis por cento) do valor total de sua remuneração, atendidos os pressupostos da Lei Municipal nº. 13.705, de 08 de dezembro de 2005, com as alterações da Lei Municipal nº. 14.424, de 28 de março de 2008, Lei Municipal nº 14.841, de 18/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 14.916, de 15/04/2009.

** Cargos serão extintos na vacância conforme Lei nº 14.841, de 18/12/2008 e Lei nº 16.000 de 23/02/2012

São Carlos, 06 de maio de 2015.
MAURINEY EDUARDO VILELA
Diretor Presidente da FESC

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Fundação Educacional São Carlos faz saber que o candidato JOÃO EMÍLIO ANTUNES, classificado em 8º lugar, não formalizou seu interesse em assumir a vaga a ele destinada do emprego de Educador-Gestão Empresarial e Empreendedorismo-Concurso Público 26, com contratação em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 15.158/09, de 23/12/2009 ficando portanto, desclassificado para assumir esta vaga em caráter temporário.

São Carlos, 05 de maio de 2015.
MAURINEY EDUARDO VILELA
Diretor Presidente da FESC



PORTARIA

PORTARIA 014 DE 06 DE MAIO DE 2015

LUIS CARLOS TRIQUES, Diretor Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.840, de 18 de dezembro de 2008, resolve AUTORIZAR a contratação de BRUNO LUIZ TURCI para o emprego de PROCURADOR JURÍDICO, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/14, a partir de 06 de maio 2015, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 06 de maio de 2015

LUIS CARLOS TRIQUES
Diretor Presidente

EXTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2015 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos relativos à infraestrutura necessária para a realização da 8ª Festa São Carlos Matsuri, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio, conforme características, especificações, quantidades e período constantes no Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira Adriana Queiroz, referente ao lote adjudicado de número 01 empresa MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.350.942/0001-49.

São Carlos, 07 de maio de 2015.

LUIS CARLOS TRIQUES

Autoridade competente



EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 PROCESSO N. 18/2014

Contratante: PROHAB- São Carlos

Contratada: R. FERRAZ DE SOUZA - TRANSPORTE - ME

Objeto: acrescenta o realinhamento de 3,62%, passando o valor do material pedrisco para R\$ 66,85 por metro cúbico e prorroga por mais 12 meses, alterando o termo final de sua vigência para 05 de maio de 2016.

São Carlos, 06 de maio de 2015

Mauro Luiz Moraes

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014 PROCESSO N. 17/2014

Contratante: PROHAB- São Carlos

Contratada: R. FERRAZ DE SOUZA - TRANSPORTE - ME

Objeto: acrescenta o realinhamento de 3,62% (R\$ 2.099,60) ao valor inicial contratado e prorroga por mais 12 meses, alterando o termo final de sua vigência para 05 de maio de 2016.

São Carlos, 06 de maio de 2015

Mauro Luiz Moraes

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 093/2015

Dispõe sobre designação de Comissão Disciplinar.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 1020/2015;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito "ex tunc" a Portaria nº 092, de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º - Designar as servidoras Magda Aparecida Martins, Michelle Thais Martelli e Sandra Elisa Alves da Silva, para sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão Disciplinar encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 1020/2015.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 04 de maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 094/2015

Dispõe sobre designação de Servidor Responsável pelo Controle Interno da Autarquia.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 0747/2013;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Xavier Marques, como responsável pelo Controle Interno da Autarquia, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigos 38, § único e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Compete ao responsável pelo Controle Interno da Autarquia, designado nos termos desta Portaria:

a) - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

b) - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

c) - Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

d) - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

e) - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

f) - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

g) - Coordenar o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos documentos por ele exigidos, providenciando o exame preliminar respectivo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogando as disposições contrárias, bem como os dispostos nas Portarias 170/2013 e 118/2014.

São Carlos, 04 de maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 095/2015

Dispõe sobre comissionamento de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO Nº 1404/2015;

Resolve:

AUTORIZAR a cessão do servidor Luiz Fernando de Carvalho Machado, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de suas funções, até deliberações em contrário.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2015.

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

Tomada de Preços nº 2.03.2015

Processo nº 351/2015

Objeto: Manutenção corretiva, conserto, revisão a serem executados periodicamente em veículos oficiais pertencentes à Autarquia, de pequeno, médio e grande porte, bem como motocicletas e máquinas, compreendendo verificação e manutenção no sistema elétrico, ajustes, regulagens, conserto de giroflex e ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas

por peças genuínas, originais ou similares, pelo regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e do TIPO MENOR PREÇO (maior índice de avaliação).

Comunicamos a todos os interessados que a empresa AUTO ELÉTRICO CASA VERMELHA LTDA., sediada nesta cidade, interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitações no que tange à fase de CLASSIFICAÇÃO, ficando assinalado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Carlos (SP), 05 de maio de 2015.

Presidente da Comissão de Licitações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2015 - PROCESSO Nº

0436/2015 - OBJETO: "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de, no mínimo, 12%, para desinfecção da água de reuso da ETE Monjolinho, pelo período de 12 meses, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 21/05/2015 e início da sessão de disputa às 10h do dia 21/05/2015 (horário de Brasília).

São Carlos, 07 de maio de 2015

Marcel Rodrigo dos Santos - Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015 - PROCESSO Nº

0860/2015 - OBJETO: "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de papel formato A4, alcalino, extra branco, gramatura 75g/m2, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 21/05/2015 e início da sessão de disputa às 10h do dia 21/05/2015 (horário de Brasília).

São Carlos, 07 de maio de 2015

Michelle Thais Martelli - Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015 - PROCESSO Nº

4309/2014 - OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório - vidrarias, chapa aquecedora e espectrofotômetros, conforme Edital. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 21/05/2015 e início da sessão de disputa às 10h do dia 21/05/2015 (horário de Brasília).

São Carlos, 07 de maio de 2015

Paula Valeria Marcatti - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 498/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2015

Objeto: "Aquisição de conjunto de válvula redutora de pressão, com atendimento a todas as normas técnicas de funcionamento, para o controle de pressão nas redes de água e controle de perdas". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA" para o lote 01, no valor de R\$ 21.979,98, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4149/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2015

Objeto: "Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), destinada à reposição de estoque do Almojarifado, para uso em tapa buraco dos consertos de redes de água e esgoto".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "FAVA & FAVA CONSTRUTORA LTDA - ME" para o lote único, no valor de R\$ 19.800,00, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0500/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2015

Objeto: "Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel S10), por um período de 12 meses para atender a demanda da Autarquia".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: "MICHELONI & CAMPOS LTDA" para o lote 01, "POSTO

JARDIM SANTA PAULA DE SÃO CARLOS LTDA" para os lotes 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 811.343,04, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

EXTRATOS

ERRATA

PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

Onde se lê: PROCESSO Nº: 170/2015

Leia-se: PROCESSO Nº: 170/2014

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 913/2015 - P.E. 046/2015

Resumo da Ata Registro de Preços nº 028/2015 - entre S.A.A.E. e BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA.

Item 01 - 2000000 - KG - Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido. - Vlr. Unit. R\$ 0,71.

Item 02 - 500000 - KG - Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido. - Vlr. Unit. R\$ 0,71.

São Carlos, 07 de Maio de 2015.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONSELHOS MUNICIPAIS

OFÍCIO-CIRCULAR 07/2015 - CMS/SMS GESTÃO 2013-15

São Carlos, 07 de maio de 2015

Senhor (a) Conselheiro(a):

Vimos convocar V. S^a. para a 19ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2013/2015 - a ser realizada no dia 13 de maio de 2015 (4ª. feira), às 18h30 no Centro Municipal de Especialidades Odontológicas - CEO, sito à 9 de julho, 1615 - Centro - São Carlos-SP.

1 - Informes:

- Presidência

- Secretaria Municipal de Saúde

- Conselheiros

2- Pauta:

Apreciação das Ata da 18ª Reunião Ordinária e da 7ª Reunião Extraordinária do CMS - Gestão 2013-2015;

Organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

Plano Dengue 2015-2015 e 2015 e 2016.

Relatório da Comissão de Inscrição de Entidades no CMS.

3 - Palavra Livre

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

NATANAEL ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP CONFERÊNCIA CONVENCIONAL REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

ART.1 - A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos/SP, será realizada nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2015. Dia 13 no horário das 19:00 às 21:00 no Paço Municipal; dia 14 no horário das 16:00 às 18:00 na Fundação CASA; e no dia 15, no horário das 08h30 às 17:00 no Centro da Juventude Elaine Viviani.

ART.2 - Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. ART.3 - A Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. ART.4 - São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

ART.5 - São considerados participantes da III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os participantes, acima de 12 anos, devidamente credenciados são considerados(as) Delegados(as), com direito a voz e voto.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS

ART.6 - Os eixos temáticos para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 - Controle Social e Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 - Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

ART.7 - Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I - Credenciamento

II - Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III - Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

IV - Eleição dos Delegados(as) para a Etapa Regional;

V - Plenária Final.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

ART.8 - O credenciamento dos Delegados(as) da III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até as 13:30 do dia 15/05/2015.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA REGIONAL

ART.9 - Durante a Conferência Lúdica Municipal será eleito 01 (um) Delegado(a) para cada 10 (dez) participantes, para a Etapa Regional.

ART.10 - Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados(as), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e da Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

ART.11 - Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegados(as) eleitos para a Etapa Regional.

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP CONFERÊNCIA CONVENCIONAL REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

ART.1 - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos/SP, será realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2015. Dia 13 no horário das 19:00 às 21:00 no Paço Municipal e dia 14 no horário das 08:00 às 17:00 no Centro da Juventude Elaine Viviani.

ART.2 - Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.3 - A Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.4 - São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

ART.5 - São considerados participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - Compete aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguimentos: crianças e adolescentes; conselheiros dos direitos da criança e do adolescente; conselheiros tutelares; representantes do órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes do poder público; e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS

ART.6 - Os eixos temáticos para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 - Controle Social e Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 - Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

ART.7 - Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I - Credenciamento

II - Plenária de Abertura para leitura e aprovação do regimento Interno;

III - Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

IV - Eleição dos Delegados(as) para a Etapa Regional;

V - Plenária Final.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

ART.8 - O credenciamento dos Delegados(as) da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até as

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMUNICADO

Hilário Apolinário de Oliveira, Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, CONVoca os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Economia Solidária, eleitos e indicados para o mandato 2014-2016 para a 37ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados com a seguinte pauta:

Pauta-

1. Informes;

2. Leitura da ata da reunião anterior;

3. Apresentação e Aprovação do documento final do Plano Municipal de Economia Solidária;

4. Devolutiva sobre Curso e assessoria para Empreendimentos Econômicos Solidários;

5. Cadastramento dos EES – segundo semestre;

6. Cessão da Sede do SENAC para a SMTER;

7. Divulgação das atas do COMESOL na rede do Fórum Municipal de ECOSOL;

8. Eleição de um Secretário para a Comissão Executiva do COMESOL;

9. Prestação de Contas do Conselho Gestor de Economia Solidária;

10. Outros assuntos.

Dia: 18 de Maio de 2015 – 2ª feira

Horário – 14 horas em primeira convocação e as 14h30 em segunda convocação.

Local – Centro Público de Economia Solidária “Herbert de Souza”

Rua José Bonifácio, nº 885 – Centro

São Carlos, 05 de Maio de 2015.

Hilário Apolinário de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CZB8375, Z480231341), dates (e.g., 03/03/2015, 24/02/2015), and numerical values (e.g., 127.69, 53.20). The table is organized into several columns, likely representing different categories or entries.

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

ACESSE:

WWW.SAOCARLOS.SP.GOV.BR

[Home](#) [Mapa do Site](#) [Ajuda](#) [Fale Conosco](#)



Diário Oficial

Secretaria de Comunicação - PREFEITURA MUNICIPAL

Os arquivos disponíveis do Diário Oficial de São Carlos possuem Certificação Digital. A certificação digital é um mecanismo eletrônico que contém o nome, um número público exclusivo denominado chave pública e muitos outros dados que mostram quem somos para as pessoas e para os sistemas de informação. A chave pública serve para validar uma assinatura realizada em documentos eletrônicos.

A certificação digital tem trazido inúmeros benefícios para os cidadãos e para as instituições que a adotam. Com a certificação digital é possível utilizar a Internet como meio de comunicação alternativo para a disponibilização de diversos serviços com uma maior agilidade, facilidade de acesso e substancial redução de custos.

Para visualizar os arquivos do Diário Oficial é necessário um visualizador PDF. Faça o download de uma das versões abaixo.

 Adobe Reader tamanho 23.7 MB	 Foxit Reader tamanho 3.57 MB
---	--

Para garantir o correto funcionamento do certificado digital siga os procedimentos abaixo.
1 - Clique sobre a imagem do certificado desejado;

- Portais -
- Portais -
Portal de São Carlos
Portal da Educação
Portal da Transparência
Lei de Acesso à Informação
Portal do Servidor
Portal dos Conselhos
Portal Pró-Equidade de Gênero
Diário Oficial Online
SIGA SC - Sistema de Informações Geográficas de São Carlos
Orçamento Participativo
Casa do Trabalhador Online
SIM Online
Portal da Fundação Social de Solidariedade

- Diário Oficial
- Diário Oficial - 2015
- Diário Oficial - 2014
- Diário Oficial - 2013
- Diário Oficial - 2012
- Diário Oficial - 2011
- Diário Oficial - 2010

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II							PERÍODO DE REFERÊNCIA:			
							2º Bimestre			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÕES ATUALIZADAS	CONTIGÊNCIA MENTO	EMPENHADOS ATÉ BIMESTRE	LIQUIDADOS ATÉ BIMESTRE	PAGO ATÉ BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	5.786.467,92	-	5.786.467,92	-	1.918.276,28	1.558.400,48	1.536.634,12	3.868.191,64	359.875,80	21.766,36
Pessoal e Encargos Sociais	4.652.893,15	-	4.652.893,15	-	1.246.142,71	1.246.142,71	1.237.880,86	3.406.750,44	-	8.261,85
Vencimentos e Vantagens Fixas	3.583.030,54	-	3.583.030,54	-	1.007.293,04	1.007.293,04	999.031,19	2.575.737,50	-	8.261,85
Obrigações Patronais	1.054.862,61	-	1.054.862,61	-	238.849,67	238.849,67	238.849,67	816.012,94	-	-
Sentenças Judiciais	15.000,00	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00	-	-
Outras Despesas Correntes	1.133.574,77	-	1.133.574,77	-	672.133,57	312.257,77	298.753,26	461.441,20	359.875,80	13.504,51
Subvenções Sociais	36.085,61	-	36.085,61	-	10.947,28	10.947,28	8.898,48	25.138,33	-	2.048,80
Auxílio Financeiro a Estudantes	102.569,88	-	102.569,88	-	40.182,00	7.770,92	7.770,92	62.387,88	32.411,08	-
Material Consumo	202.802,92	-	202.802,92	-	103.672,77	81.730,69	73.076,73	99.130,15	21.942,08	8.653,96
Passagens e Despesas C/ Locomoção	3.000,00	-	3.000,00	-	1.393,51	1.393,51	1.393,51	1.606,49	-	-
Outras Despesas Pessoal - Contratos Terc.	386.642,09	-	386.642,09	-	296.725,88	92.553,05	92.553,05	89.916,21	204.172,83	-
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	38.344,86	-	38.344,86	-	11.953,12	5.789,12	5.789,12	26.391,74	6.164,00	-
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.980,77	-	319.980,77	-	188.964,69	98.600,36	95.798,61	131.016,08	90.364,33	2.801,75
Obrigações Tributárias e Contributivas	30.684,52	-	30.684,52	-	12.411,32	12.411,32	12.411,32	18.273,20	-	-
Auxílio Transporte	13.464,12	-	13.464,12	-	5.883,00	1.061,52	1.061,52	7.581,12	4.821,48	-
DESPESAS CAPITAL	5.000,00	-	5.000,00	-	4.914,00	4.914,00	4.914,00	86,00	-	-
Investimentos	5.000,00	-	5.000,00	-	4.914,00	4.914,00	4.914,00	86,00	-	-
Obras e Instalações	0	0	-	0	0	0	0	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-	5.000,00	-	4.914,00	4.914,00	4.914,00	86,00	-	-
TOTAL	5.791.467,92	-	5.791.467,92	-	1.923.190,28	1.563.314,48	1.541.548,12	3.868.277,64	359.875,80	21.766,36

Mauriney Eduardo Vilela
Diretor Presidente - Fesc

Reginaldo de Godoy
Contador - Fesc

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS											
LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II						PERÍODO DE REFERÊNCIA:					
						2º Bimestre					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	%	PREVISÃO ATÉ O BIMESTRE	%	REALIZADA NO BIMESTRE	REALIZADA ATÉ BIMESTRE	%	DÉFICIT/SUPERÁVIT PERÍODO	VARIAÇÃO ORC X REAL.	A REALIZAR/ EXCESSO
RECEITAS CORRENTES	536.467,92	536.467,92	100,000%	178.822,64	100,00%	93.670,56	119.364,82	100,00%	(59.457,82)	-33,25%	(417.103,10)
Receita Patrimonial	55.088,64	55.088,64	10,269%	18.362,88	10,27%	5.672,89	9.175,30	7,69%	(9.187,58)	-50,03%	(45.913,34)
Imobiliárias	9.047,86	9.047,86	1,687%	3.015,95	1,69%	-	-	0,00%	(3.015,95)	-100,00%	(9.047,86)
Mobiliárias	46.040,78	46.040,78	8,582%	15.346,93	8,58%	5.672,89	9.175,30	7,69%	(6.171,63)	-40,21%	(36.865,48)
Receita Serviços	471.889,92	471.889,92	87,962%	157.296,64	87,96%	86.756,50	106.031,49	88,83%	(51.265,15)	-32,59%	(365.858,43)
Serviços Educacionais	242.320,91	242.320,91	45,170%	80.773,64	45,17%	86.756,50	106.031,49	88,83%	25.257,85	31,27%	(136.289,42)
Serviços Educacionais - Intraorçamentária	229.569,01	229.569,01	42,793%	76.523,00	42,79%	-	-	0,00%	(76.523,00)	-100,00%	(229.569,01)
Transferências Correntes	-	-	0,000%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
Convenios União e suas Entidades	-	-	0,000%	-	0,00%	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Correntes	9.489,36	9.489,36	1,769%	3.163,12	1,77%	1.241,17	4.158,03	3,48%	994,91	31,45%	(5.331,33)
Multa e Juros de Mora	1.108,67	1.108,67	0,207%	369,56	0,21%	253,34	487,13	0,41%	117,57	31,81%	(621,54)
Receita da Dívida Ativa	2.741,99	2.741,99	0,511%	914,00	0,51%	545,78	2.477,78	2,08%	1.563,78	171,09%	(264,21)
Receitas Diversas	5.638,70	5.638,70	1,051%	1.879,57	1,05%	442,05	1.193,12	1,00%	(686,45)	-36,52%	(4.445,58)
TOTAL	536.467,92	536.467,92	100,000%	178.822,64	100,00%	93.670,56	119.364,82	100,00%	(59.457,82)	-33,25%	(417.103,10)

Mauriney Eduardo Vilela
Diretor Presidente - Fesc

Reginaldo de Godoy
Contador - Fesc



FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/04/2015 à 30/04/2015

Exercício de 2015

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar	
1	04.01.04.122.4004.2.001.3.1.90.11.01.110000	Manutenção Da Fesc	3.333.728,79	0,00	0,00	277.973,96	1.007.293,04	277.973,96	1.007.293,04	275.629,55	999.031,19	2.326.435,75	8.261,85
2	04.01.04.122.4004.2.001.3.1.90.11.04.110000	Manutenção Da Fesc	249.301,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.301,75	0,00	
3	04.01.04.122.4004.2.001.3.1.90.13.01.110000	Manutenção Da Fesc	980.072,09	0,00	0,00	52.728,75	238.849,67	52.728,75	238.849,67	64.989,21	238.849,67	741.222,42	0,00
4	04.01.04.122.4004.2.001.3.1.90.13.04.110000	Manutenção Da Fesc	74.790,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.790,52	0,00	
5	04.01.04.122.4004.2.001.3.1.90.91.01.110000	Manutenção Da Fesc	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
6	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.50.43.01.110000	Manutenção Da Fesc	36.085,61	0,00	0,00	2.048,80	10.947,28	2.048,80	10.947,28	3.184,84	8.898,48	25.138,33	2.048,80
7	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.30.01.110000	Manutenção Da Fesc	172.802,92	0,00	0,00	15.917,64	92.845,79	9.705,46	78.974,31	18.230,16	70.320,35	79.957,13	22.525,44
8	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.33.01.110000	Manutenção Da Fesc	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.393,51	0,00	1.393,51	0,00	1.393,51	606,49	0,00
9	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.34.01.110000	Manutenção Da Fesc	225.266,44	0,00	0,00	0,00	182.975,88	16.246,33	34.053,05	16.246,33	34.053,05	42.290,56	148.922,83
10	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.34.04.110000	Manutenção Da Fesc	161.375,65	0,00	0,00	0,00	113.750,00	19.500,00	58.500,00	19.500,00	58.500,00	47.625,65	55.250,00
11	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.36.01.110000	Manutenção Da Fesc	29.092,14	0,00	0,00	104,52	9.781,12	104,52	4.341,12	2.121,62	4.341,12	19.311,02	5.440,00
12	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.39.01.110000	Manutenção Da Fesc	265.280,61	0,00	0,00	14.865,85	162.295,35	32.418,67	79.198,52	46.688,72	76.396,77	102.985,26	85.898,58
13	04.01.04.122.4004.2.001.3.3.90.47.01.110000	Manutenção Da Fesc	30.684,52	0,00	0,00	2.558,62	12.411,32	2.558,62	12.411,32	2.558,62	12.411,32	18.273,20	0,00
14	04.01.12.128.4003.2.164.3.3.90.30.04.110000	Manutenção Da Escola De Governo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
15	04.01.12.128.4003.2.164.3.3.90.33.04.000000	Manutenção Da Escola De Governo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
16	04.01.12.128.4003.2.164.3.3.90.39.04.110000	Manutenção Da Escola De Governo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
17	04.01.12.131.4001.2.161.3.3.90.18.01.110000	Manutenção Da Tv Educativa	38.365,56	0,00	0,00	0,00	5.430,00	1.978,92	3.426,92	1.978,92	3.426,92	32.935,56	2.003,08
18	04.01.12.131.4001.2.161.3.3.90.30.01.110000	Manutenção Da Tv Educativa	4.000,00	0,00	0,00	0,00	820,00	0,00	820,00	0,00	820,00	3.180,00	0,00
19	04.01.12.131.4001.2.161.3.3.90.36.01.110000	Manutenção Da Tv Educativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
20	04.01.12.131.4001.2.161.3.3.90.39.01.110000	Manutenção Da Tv Educativa	18.318,76	0,00	0,00	0,00	8.803,76	653,93	3.988,05	877,79	3.988,05	9.515,00	4.815,71
21	04.01.12.131.4001.2.161.3.3.90.49.01.110000	Manutenção Da Tv Educativa	4.064,04	0,00	0,00	0,00	795,00	289,72	455,72	289,72	455,72	3.269,04	339,28
22	04.01.12.363.4005.2.163.3.3.90.30.04.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Trabalhador	20.000,00	0,00	0,00	7.990,60	9.507,08	850,18	1.516,48	1.259,58	1.516,48	10.492,92	7.990,60
23	04.01.12.363.4005.2.163.3.3.90.39.04.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Trabalhador	10.000,00	0,00	0,00	2.389,61	7.726,66	2.389,61	7.726,66	3.389,71	7.726,66	2.273,34	0,00
24	04.01.12.363.4005.2.163.4.4.90.52.04.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Trabalhador	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
25	04.01.12.364.4007.2.166.3.3.90.18.01.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Brasil	8.688,00	0,00	0,00	0,00	8.688,00	724,00	2.172,00	724,00	2.172,00	0,00	6.516,00
26	04.01.12.364.4007.2.166.3.3.90.30.04.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Brasil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
27	04.01.12.364.4007.2.166.3.3.90.39.01.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Brasil	4.998,00	0,00	0,00	0,00	1.382,07	0,00	584,41	0,00	584,41	3.615,93	797,66
28	04.01.12.364.4007.2.166.3.3.90.49.01.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Brasil	1.272,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00	106,00	287,80	106,00	287,80	0,00	984,20
29	04.01.12.364.4007.2.166.4.4.90.52.04.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Do Brasil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
30	04.01.12.366.4002.2.165.3.3.90.18.01.000000	Manutenção Do Pld - Programa De Inclusão Digital	55.516,32	0,00	0,00	17.376,00	26.064,00	724,00	2.172,00	724,00	2.172,00	29.452,32	23.892,00
31	04.01.12.366.4002.2.165.3.3.90.30.04.110000	Manutenção Do Pld - Programa De Inclusão Digital	2.000,00	0,00	0,00	-349,10	274,90	-349,10	274,90	-225,10	274,90	1.725,10	0,00
32	04.01.12.366.4002.2.165.3.3.90.39.01.110000	Manutenção Do Pld - Programa De Inclusão Digital	11.383,40	0,00	0,00	738,10	8.695,85	902,71	7.041,72	5.039,91	7.041,72	2.687,55	1.654,13
33	04.01.12.366.4002.2.165.3.3.90.49.01.110000	Manutenção Do Pld - Programa De Inclusão Digital	8.128,08	0,00	0,00	2.544,00	3.816,00	106,00	318,00	106,00	318,00	4.312,08	3.498,00
34	04.01.12.366.4006.2.162.3.3.90.30.01.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Da Terceira Idade	1.000,00	0,00	0,00	80,00	225,00	0,00	145,00	0,00	145,00	775,00	80,00
35	04.01.12.366.4006.2.162.3.3.90.36.01.110000	Manutenção Da Universidade Aberta Da Terceira Idade	8.252,72	0,00	0,00	0,00	2.172,00	724,00	1.448,00	724,00	1.448,00	6.080,72	724,00
36	04.01.12.366.4006.2.162.3.3.90.39.04.000000	Manutenção Da Universidade Aberta Da Terceira Idade	8.000,00	0,00	0,00	0,00	61,00	0,00	61,00	61,00	61,00	7.939,00	0,00

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/04/2015 à 30/04/2015

Exercício de 2015

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
37	04.01.12.366.4006.2.162.4.4.90.52.04.0000000	Manutenção Da Universidade Aberta Da Terceira Idade	2.000,00	0,00	0,00	1.914,00	0,00	1.914,00	0,00	1.914,00	86,00	0,00
Total Geral :		5.791.467,92	0,00	0,00	396.967,35	1.923.190,28	422.385,08	1.563.314,48	464.204,58	1.541.548,12	3.868.277,64	381.642,16



FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/04/2015 a 30/04/2015

Exercício de 2015

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1000000000			RECEITAS CORRENTES	44.761,46	119.364,82	306.898,91	-187.534,09
1300000000			RECEITA PATRIMONIAL	2.321,92	9.175,30	55.088,64	-45.913,34
1310000000			RECEITA IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	9.047,86	-9.047,86
1311000000			ALUGUEIS	0,00	0,00	9.047,86	-9.047,86
1320000000			RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.321,92	9.175,30	46.040,78	-36.865,48
1325000000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.321,92	9.175,30	46.040,78	-36.865,48
1600000000			RECEITA DE SERVIÇOS	41.689,12	106.031,49	242.320,91	-136.289,42
1900000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750,42	4.158,03	9.489,36	-5.331,33
1910000000			MULTA E JUROS DE MORA	202,88	487,13	1.108,67	-621,54
1915000000			MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	202,88	487,13	1.108,67	-621,54
1930000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	348,78	2.477,78	2.741,99	-264,21
1932000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	348,78	2.477,78	2.741,99	-264,21
1990000000			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	198,76	1.193,12	5.638,70	-4.445,58
7000000000			Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	229.569,01	-229.569,01
Total				44.761,46	119.364,82	536.467,92	-417.103,10
Total Retificadora				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral				44.761,46	119.364,82	536.467,92	-417.103,10



Acesse o Portal da Prefeitura:

www.saocarlos.sp.gov.br



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Glauco Piovesan
edição eletrônicaLuís Antônio Marcos Garmendia
edição de texto (arts. 116 e 117)

documento assinado digitalmente